

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 1 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

Sumário

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições	2
5. Diretrizes Gerais	4
6. Diretrizes Específicas	4
6.1. Relacionamento com Terceiros	4
6.2. Seleção de Terceiros	5
6.3. Processo de Escolha	5
6.4. Avaliação de Integridade dos Terceiros	7
6.5. Conflito de Interesses	7
7. Contratação de Terceiros	7
7.1. Cláusula Anticorrupção	8
7.2. Subcontratação	8
7.3. Monitoramento dos Terceiros	9
8. Consequências	9
9. Comunicação & Treinamentos	10
10. Anexos	10
11. Controle de Revisões	10
ANEXO I – QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TERCEIROS	11
ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS A TERCEIROS	17

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 2 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

1. Objetivo

Esta Política de Relacionamento com Terceiros (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos que serão observados pela UNISELVA, integrantes da Alta Gestão, Colaboradores, Parceiros e Terceiros em relação aos processos de contratação, seleção, pagamento, supervisão e gestão contratual de prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer tipos de parceiros de negócio da Fundação.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos integrantes da Alta Gestão, Colaboradores, Parceiros e Terceiros da UNISELVA que atuem em nome da Fundação, seja em caráter eventual ou permanente.

3. Referências

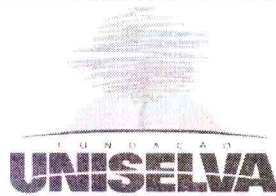
- Código de Ética e Conduta da UNISELVA;
- Lei nº 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) – Lei que define atos infracionais contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 11.129 de 2022 – Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção;

4. Definições

- **Agente(s) Público(s):** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- **Alta Gestão:** refere-se ao grupo de líderes e executivos de nível mais alto da Fundação.
- **Brinde(s):** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Fundação. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem a Fundação, como empregados, estagiários, administradores, diretores e conselheiros da UNISELVA.
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNISELVA e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 3 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da Fundação e o interesse coletivo.

- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Fundação ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminoso, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.
- **Entretenimento:** são eventos ou atividades com o objetivo de proporcionar lazer, como eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, jogos esportivos diversos, passeios e descansos em hotéis, resorts, parques (temáticos ou não), balneários, conferências (técnicas e de negócio), dentre outros.
- **Grau de Parentesco:** é o vínculo existente com o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau (entre os quais estão abrangidos: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos).
- **Hospitalidade:** situações em que são disponibilizadas hospedagens, refeições, transporte terrestre ou aéreo, alimentação e participações em eventos. Caso caracterize lazer, será considerado entretenimento.
- **Parceiro:** é uma espécie de Terceiro que estabelece uma relação colaborativa com o UNISELVA, visando ajudar no atingimento de algum dos seus objetivos.
- **Presente(s):** bem com valor comercial que seja oferecido a parceiros, funcionários públicos ou seus familiares. Exemplos de presentes: relógios, eletrodomésticos, eletrônicos, roupas, calçados, alimentos, vouchers de presente, passagens aéreas, tickets de espetáculos ou jogos esportivos, dentre outros.
- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra alguém em razão de ter realizado ou participado de denúncia de desvio de conduta ou de apuração de fatos relacionada à violação desta Política.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 4 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

- **Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que interage com a Fundação, desde que não seja um Colaborador conforme definição anterior, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Vantagem Indevida:** qualquer coisa de valor, tangível ou intangível, oferecida, prometida, entregue ou recebida com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, uma omissão ou uma decisão de alguém, especialmente quando este for um Agente Público. Incluem-se neste conceito: pagamentos em dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades, formas de entretenimento, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, mesmo que o valor em questão não seja monetário, mas considerado prestigioso ao destinatário.

5. Diretrizes Gerais

Os processos aqui descritos constituem parte integrante e fundamental do comprometimento da UNISELVA com os requisitos de Compliance e com as diretrizes dispostas nas normas anticorrupção. As atividades da UNISELVA demandam que seus Colaboradores lidem com diversos tipos de parceiros comerciais, sendo essencial que -esses relacionamentos sejam norteados pelos direcionamentos instituídos no Código de Ética e Conduta da Fundação, bem como respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e idoneidade.

Esta Política orienta as melhores práticas para lidar com Terceiros no dia a dia da Fundação e as precauções necessárias para mitigação de riscos advindos desses relacionamentos.

6. Diretrizes Específicas

6.1. Relacionamento com Terceiros

A UNISELVA preza em suas atividades por uma relação de integridade, transparência e parceria com seus Terceiros, e por isso estabelece relacionamentos profissionais fincados nos pilares da ética e da moral, isentos de qualquer tipo de favorecimento indevido.

As escolhas dos Terceiros se baseiam em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade, sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 5 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

fundação. Por essa razão, os Terceiros devem se atentar aos critérios a seguir descritos, estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados e fornecer informações quando solicitado.

A presente política visa cumprir os requisitos expostos no art. 57, inciso XIII, alíneas 'a' e 'b' do Decreto nº 11.129/2022:

"Art. 57. Para fins do disposto no inciso VIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.846, de 2013, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

- a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;*
- b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem."*

Para atender à normativa, a Área de Compliance da UNISELVA, conjuntamente com o setor responsável pela contratação dos Terceiros, avaliará potenciais parceiros de negócio e, a depender dos seus riscos, reavaliará periodicamente os anteriormente contratados, com o intuito de garantir maior eficácia nas relações contratuais e a mitigação destes possíveis riscos.

6.2. Seleção de Terceiros

A UNISELVA, por meio de seu departamento responsável, verificará se seus Terceiros cumprem as qualificações técnicas e profissionais necessárias antes de contratar seus serviços ou adquirir seus produtos. Dentre as verificações, a Área responsável da UNISELVA deve definir quais são as qualificações técnicas e profissionais esperadas destes Terceiros, que, uma vez estipuladas, deverão estar previstas em contrato.

A Área de Compliance poderá conduzir pesquisas com o intuito de obter informações acerca da imagem e reputação dos terceiros no mercado.

A UNISELVA somente celebrará contratos, quando possível e razoável, após ter sido realizado um justo e transparente processo de cotação/licitação competitiva de no mínimo três concorrentes.

6.3. Processo de Escolha

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 6 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

O departamento responsável pela contratação de Terceiros deverá seguir as instruções abaixo:

- 1) Solicitar e analisar as informações e documentos recebidos do terceiro, contatando-o, caso necessário, para esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências;
- 2) Comunicar a Área de Compliance quanto às informações e riscos identificados;
- 3) Elaborar o instrumento contratual após a análise da Área de Compliance quando necessário, e aprovação da Alta Gestão.

A Área de Compliance poderá exigir a realização de pesquisas sobre determinados pontos que entender pertinentes para avaliar a reputação, a imagem e o risco do potencial do Terceiro. A depender do risco e do entendimento dos responsáveis pelo Compliance, poderão também emitir relatório de integridade contendo análises mais aprofundadas.

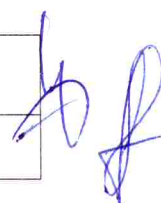
Durante a vigência do contrato, o departamento responsável pela celebração contratual deverá monitorar as informações dos terceiros e informar ao Compliance caso um novo risco seja identificado.

O setor responsável pela contratação deverá encaminhar ao Terceiro uma lista de solicitações (Anexo II) requisitando os seguintes documentos para análise prévia, conforme disposto no Decreto 8.241/14:

- (i) Contrato Social ou Estatuto Social com as últimas alterações;
- (ii) Cópia RG e CPF - sócios e representantes legais;
- (iii) Cópia do Código de Ética/Conduta da Empresa;
- (iv) Procuração da Contratada com poderes ao representante legal (caso seja aplicável) para assinar contratos;
- (v) Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- (vi) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- (vii) Outros documentos que a Fundação julgar pertinente para o processo de habilitação.

Estes documentos deverão ser entregues conjuntamente com os questionários presentes nos anexos desta Política.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página
			7 de 17
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

6.4. Avaliação de Integridade dos Terceiros

Após análise preliminar dos documentos e respostas dos questionários pela Área Responsável, e quando da identificação de riscos ou quaisquer irregularidades, será encaminhado os resultados para Área de Compliance que procederá com a realização de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros, que será dividida em três etapas:

- i) Análise de verificação de antecedentes;
- ii) Avaliação das informações públicas;
- iii) Análise dos resultados.

A Área de Compliance deverá analisar individualmente cada etapa acima, bem como disponibilizar suas recomendações por meio do Relatório de Integridade, ao respectivo departamento que realizará a contratação dos Terceiros, demonstrando os resultados obtidos. Dependendo das informações recebidas e analisadas, será recomendada ou não a contratação.

Os Colaboradores deverão monitorar os contratados e acompanhar eventuais pontos de atenção durante a vigência do contrato. Caso seja identificado qualquer irregularidade, deverá ser informada a Área de Compliance para que possam tomar as providências necessárias.

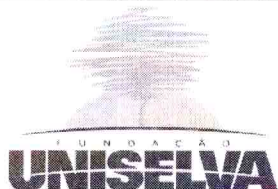
Quaisquer Terceiros que tenham condenações judiciais avaliadas como graves em termos reputacionais ou no tocante à matéria anticorrupção, bem como aqueles que não estejam de acordo com o Código de Ética e Conduta, os princípios e as diretrizes das Políticas da UNISELVA, não terão suas contratações recomendadas.

6.5. Conflito de Interesses

Todos os Terceiros, no momento da assinatura do contrato, deverão assinar também a Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses e responder o questionário anexo desta Política que destaca quais atos figuram como conflito para a UNISELVA.

7. Contratação de Terceiros

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página
			8 de 17
		Data da revisão	N° revisão
		10/06/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Terceiros somente poderão atuar em nome da UNISELVA ou prestar-lhe algum serviço após formalizada sua contratação. As obrigações de integridade para com a Fundação, somente serão consideradas a partir da assinatura do contrato.

Os contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- 1) Período de duração das prestações de serviços;
- 2) Descrições detalhadas dos serviços que serão prestados pelo terceiro;
- 3) Remunerações e formas de pagamentos detalhadas do terceiro;
- 4) Possibilidade ou não de subcontratação.
- 5) Cláusulas de integridade;
- 6) Ciência do Código de Ética e Conduta e das diretrizes do Programa de Integridade da UNISELVA;
- 7) Rescisão contratual pelo descumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta e do Programa de Integridade da UNISELVA;

Por fim, o setor jurídico da Fundação deverá ser acionado para eventuais alterações contratuais, que deverão ser formalizadas, por escrito, em aditivos contratuais. Qualquer alteração contratual requer a assinatura de pelo menos duas pessoas nos contratos, e nos documentos que alterem os termos de um contrato.

7.1. Cláusula Anticorrupção

Todos os contratos celebrados com Terceiros, sem exceção, deverão conter Cláusulas Anticorrupção, que somente poderão ser modificadas, alteradas ou adaptadas caso haja consentimento expresso da Área de Compliance ou do Comitê de Ética da UNISELVA.

7.2. Subcontratação

Para que haja subcontratação, é necessária prévia aprovação do departamento responsável da UNISELVA — antes mesmo da celebração do contrato — sendo obrigatória à organização a realização dos procedimentos mencionados nos tópicos anteriores. Caso sejam necessárias maiores informações, deverá a organização elaborar relatório de integridade a respeito da subcontratada.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	9 de 17 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Os subcontratados da UNISELVA estarão sujeitos às seguintes regras:

- i) Cumprir integralmente as informações dispostas no contrato celebrado;
- ii) Estar de acordo com os valores, padrões de integridade e princípios da UNISELVA;
- iii) Durante a vigência da subcontratação, o Terceiro será responsável pelo monitoramento do subcontratado, verificando a existência de irregularidade ou má-fé em sua atuação e tendo o dever comunicar qualquer desvio a Área de Compliance da UNISELVA;
- iv) O Terceiro deve documentar todos os serviços realizados pelo subcontratado, certificando-se de que estejam em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e Conduta da UNISELVA.

O Departamento Jurídico deve ser acionado caso haja questionamentos sobre a validade do contrato de uma subcontratação.

7.3. Monitoramento dos Terceiros

A Área de Compliance deverá monitorar os Terceiros cuja natureza das atividades ou alguma especificidade identificada em análise possa representar riscos relevantes de integridade.

Estará a cargo da Área de Compliance decidir sobre a periodicidade de reavaliação dos riscos de Terceiros estratégicos e a decisão sobre a necessidade de elaboração de relatório de integridade, quando este não for requerido pela Alta Gestão.

Caso seja identificada alguma irregularidade ou violação praticada por terceiro, o Departamento Jurídico deverá ser prontamente notificado para adotar as medidas necessárias.

8. Consequências

Aqueles que descumprirem os preceitos desta política estarão sujeitos a todas as medidas disciplinares cabíveis, a depender do tipo de relação com que tenham com a UNISELVA, podendo ser tomadas as medidas abaixo ou quaisquer outras estabelecidas legalmente ou em Procedimento de Medidas Disciplinares:

- Rompimento do vínculo jurídico/contratual;
- Suspensão contratual.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 10 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

9. Comunicação & Treinamentos

Com o intuito de conscientização das diretrizes da presente Política, serão realizados treinamentos periodicamente a todos aqueles a quem este documento se aplica.

O gestor de cada área estará incumbido de divulgar aos seus subordinados as orientações estipuladas nesta política, bem como de encorajar que sua equipe participe ativamente dos treinamentos e tome esclarecimentos durante as apresentações agendadas.

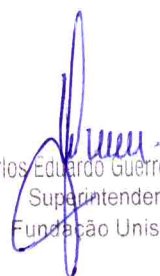
10. Anexos

Anexo I – Sugestão de Questionário para Avaliação de Terceiros.

Anexo II – Lista de Documentos Solicitados a Terceiros.

11. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
01	Intelis	10/04/2024	Diretoria Executiva	10/06/2024	Elaboração da Política


 Carlos Eduardo Guerreiro Silva
 Superintendente
 Fundação Uniselva

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 11 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TERCEIROS

A Fundação UNISELVA (“UNISELVA”) é comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, estando de acordo com as normativas legais de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/22, sempre garantindo o mais elevado padrão na condução de suas atividades.

Em decorrência deste propósito, a UNISELVA requer que todos seus fornecedores, subcontratados, consultores, representantes e prestadores de serviços de qualquer natureza (“Terceiros”) preencham o Questionário de Avaliação de Terceiros abaixo, cujo escopo é a identificação dos principais riscos aos quais a fundação estará exposta, para que possa mitigá-los da forma mais efetiva possível.

O presente Questionário pretende aprofundar o entendimento sobre os Terceiros que interagem ou possam vir a celebrar contrato com a UNISELVA. Dessa forma, solicitamos que todas as informações requeridas sejam fornecidas, podendo incluir, caso necessário e aplicável, cópias de documentos.

Em caso de dúvida, o Terceiro poderá entrar em contato com a UNISELVA para sanar suas dúvidas.

Caso haja alterações substanciais nas informações fornecidas pelo Terceiro antes da celebração do contrato, é necessário que informe a UNISELVA para que tais alterações sejam contempladas na negociação, sendo facultada a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

As respostas fornecidas no Questionário farão parte da análise realizada pela Área de Compliance sobre a integridade e a reputação da organização.

Dados Gerais (Pessoa Jurídica e Física)

Nome/Razão Social da empresa:
Nomes Anteriores (caso haja):

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 12 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

CNPJ/ CPF:	
Objeto social:	Site:
Número de funcionários da empresa:	
Tipo de sociedade (Limitada/ Sociedade anônima aberta/ Sociedade anônima fechada/ outros):	
Caso aplicável, incluir número de registro na CVM:	
Localidades e países nos quais a Empresa atua:	
Endereço:	
Data da Constituição:	
Informações para contato e recado:	

Informações Requeridas

1 - Indicar se algum acionista, sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador, terceiro ou fornecedor é ou já foi empregado da UNISELVA:

2 - Indicar se algum acionista, sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador, terceiro ou fornecedor possui vínculo familiar com algum colaborador da UNISELVA:

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 13 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

3 - Descreva a forma de pagamento, valores e objetos acordados com a UNISELVA, bem como se haverá algum tipo de interação com a Administração Pública ou Agente Público:

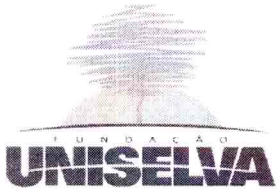
4 - Indicar o setor, o nome e o contato das últimas 2 (duas) empresas com as quais o terceiro celebrou contrato (CLT, prestação de serviços), mantendo com esta um relacionamento comercial similar ao objeto discutido na contratação nos últimos 5 (cinco) anos:

5 - Descrever os cargos, os nomes e o número dos documentos de identificação dos Fornecedores responsáveis pela execução do objeto da contratação:

6 - Descreva quais são os colaboradores, subcontratados, acionistas/sócios ou seus familiares que tenham celebrado contratos com a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos?

7 - Na prestação de serviços, será utilizada a subcontratação como forma de contratação? Em caso afirmativo, descreva detalhadamente o subcontratado nas linhas abaixo, incluindo as seguintes informações: nome/razão social; CPF/CNPJ; atividades a serem desempenhadas pelo subcontratado; endereço; qualificações; e descrição da relação com o subcontratado:

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 14 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

8 - Informar nomes e dados para contato dos representantes do terceiro que atuarão como gestor do contrato com a UNISELVA:

9 - Indique se algum integrante da Alta Gestão, acionista, sócio, CEO ou terceiro/fornecedor vinculado já foi investigado ou processado pela prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos, bem como se sofreu condenações em decorrência das Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.613/1998 ou Lei nº 12.529/2011.

Caso a resposta seja sim, apresente também o nome, o número do processo e brevemente a descrição dos fatos.

10 - Informe se o terceiro participa de alguma atividade relacionada ao combate à corrupção. Caso a resposta seja sim, favor mencionar qual(is):

11 - Descreva se o terceiro ou algumas de suas consorciadas possuem processos ou estão sendo investigados pelas práticas de suborno, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, no Brasil ou no exterior, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como se sofreu condenações relacionadas às Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.613/1998 ou Lei nº 12.529/2011.

Caso a resposta seja sim, apresente também o nome, o número do processo e brevemente a descrição dos fatos.

12 - Indique se o Fornecedor possui um Código de Ética/Conduta e se esse código tem como premissa a integridade de seus colaboradores.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 15 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Caso a resposta seja sim, favor enviar cópia do Código de Ética/Conduta juntamente com os documentos descritos no Anexo II:

13 – Informe se as Cláusulas Anticorrupção estão inclusas nos contratos realizados por terceiros.

14 - Informe se o terceiro possui políticas voltadas ao combate e prevenção das práticas de corrupção.

Caso a resposta seja sim, favor enviar uma cópia das Políticas juntamente com os documentos descritos no Anexo II:

15 - Descreva detalhadamente se o terceiro, Fornecedor e Subcontratado possuem um Programa de Compliance.

Caso a resposta seja sim, favor fornecer documentos que comprovem a sua existência:

16 - Indique se o terceiro ou subcontratado possui um canal de denúncia para reportar as violações ocorridas.

17 – Indique se são realizados treinamentos periódicos sobre o Programa de Compliance aos colaboradores da empresa Terceira.

Caso a resposta seja sim, favor apresentar a documentação que comprove a existência dos treinamentos e o canal de denúncias:

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 16 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Agradecemos pelas informações fornecidas à UNISELVA por meio do presente Questionário, o qual tem como fulcro a prevenção e combate à corrupção em negócios da empresa.

Declaração

Eu, _____,
em nome de _____

_____,
declaro que as informações acima descritas, bem como os documentos disponibilizados, são verídicos e representam a divulgação completa das informações aplicáveis solicitadas neste *Questionário para Avaliação de terceiros*.

Sendo assim, caso, em um dado momento, alguma informação se torne obsoleta, concordo em comunicar a UNISELVA e fornecer informações atualizadas e detalhadas da referida alteração.

_____, ____ de _____ de _____

Nome / Razão Social

Assinatura do Representante

Cargo do Representante

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	Código	Página 17 de 17
		Data da revisão 10/06/2024	Nº revisão 01
		DOCUMENTO ORIGINAL	

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS A TERCEIROS

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados à UNISELVA para análise de contratação ou parceria:

- (i) Contrato Social ou Estatuto Social com as últimas alterações;
- (ii) Cópia RG e CPF - sócios e representantes legais;
- (iii) Cópia do Código de Ética/Conduta da Empresa;
- (iv) Procuração da Contratada com poderes ao representante legal (caso seja aplicável) para assinar contratos;
- (v) Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- (vi) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- (vii) Outros documentos que a Fundação julgar pertinente para o processo de habilitação.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

